PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

c/dispensa de interstício Legal.
APROVADO
Sala das Sessões, em 23/12/87
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1.150

APROVA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Município de Arcos e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, em 15 de Dezembro de 1987, objetivando a execução de obras de ampliação e/ou reformas em prédios escolares de 1º grau do Município .

Artº 2º - O convênio mencionado no artº 1º desta Lei, faz parte integrante da mesma.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 29 de Dezembro de 1987

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES
Secretária

Visto: 21/12/87